# P." o Cap." mor M. da S. Reys.

Sobre o requerim. to incluzo de Dom. Sobre Roiz' Fr. me informará Vm. co circunstanciadam. e com toda, a individuação, p. a cu lhe diferir com a justiça, q. houver. Deos g. a Vm. Sobre S. Paulo a 15 de Abril de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Em 22 de Abril de 1784 foi ordem ao Cap.<sup>38</sup> mor de Curityba p.<sup>38</sup> prender o dez.<sup>37</sup> Antonio Vaz Torres. P.<sup>38</sup> os Capn.<sup>38</sup> mores de Sorocaba, e de Taubaté p.<sup>38</sup> prederem os dezertr.<sup>38</sup> natur.<sup>38</sup> das d.<sup>38</sup> villas. P.<sup>38</sup> o Cap.<sup>38</sup> mor de Sorocaba Claudio de Madur.<sup>38</sup> Calhr.<sup>38</sup> fazer prender a Fran.<sup>38</sup> de Mor.<sup>38</sup>, e Inacio Joze Ferrão, dezertor do Regimento de Mexia. Foi a ordem em 23 de Abril de 1784.

### P.º o Sarg.¹o Mor de Aux.ºº de Parnaguá Francisco Joze Montr.º

Tenho prez. la carta de Vm. ce de 13 do corr. la sobre a assistencia, q. está fazendo ao Destacam. la de Aux. ma nessa villa, a cujo respeito sou a a dizerlhe, q. pela junta da Real Fazenda se determinou à Camera dessa villa a provid. la da referida assistencia: e q. la ao pagam. la da q. Vm. ce tem feito, recebeo seo Procurador M. la Joze da Encarnação em tres adiçõens a import. la de 159\$240 r. la epelo q. se lhe restar, pode Vm. ce mandar requerer p. la se lhe mandar pagar. Deos g. la Vm. ce S. P. la 26 de Abril de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

Foi ordem p.º o Cap.º mor de Curityba, e p.º o Sarg.º mor da Faxina fazerem prender ao dez.ºr Lourenço Ribr.º Bayão do Regim, to de Vol.º 29 de Abril de 1784. //

# P.º a Camera da Atibaya

Sendo me prez. ", q. Jozé Leme da S." Cap. " de húa das comp. " da orden." da Freg. de Jaguarý dessa villa se auzentou della com sua caza, e familia, sem q. haja noticia algúa de seo novo domicilio, on existencia, e ser precizo proverse o referido Posto, em pessoa, q. bem o haja de exercitar, em satisfação do Real serviço, e da Republica: Ordeno a Vm. ", me proponhão tres sugeitos dos mais benemeritos, e distintos, q. houverem nessa mesma orden.", p." eu delles escolher o q. melhor me parecer, e o prover no referido Posto de Cap. ", cuja eleição deve ser feita com assistencia do Cap. " mor des-

unesp

9

10

11

12

13

14

3

CM

4

5

6

sa villa. Deos g.º a Vm.º S. P.¹º a 5 de Mayo de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes, //

## P.<sup>a</sup> M.<sup>el</sup> da S.<sup>a</sup> Reys, Cap.<sup>m</sup> mor da V.<sup>a</sup> de Guaratg.<sup>ta</sup>

Pela carta, e Mapa, q. de Vm. e recebo, vejo, q. o caminho intentado pelos moradores da Ilha gr.e, até sair no novo em altura do Morro do Frade, pouco mais ou menos, não só hé ntil aos mesmos, como tambem a todos os desse destr.e, e bem comum das capitanias confinantes, por isso convenho, e concedo faculdade, p.e q. a abertura do referido caminho continúe até o fim destinado: O q. Vm. participará á Camera daquella villa, em resposta da carta, q. lhe dirigio a este resp.e, e de q. com esta rezolução dispenso qualquer outra solenidade. Deos g.e a Vm.e S. Paulo a 12 de Mayo de 1784.

# P.ª o Dir.ºº da Aldeya da Escada Bento Jozé de Campos.

Sendo me prez. a carta de Vm. de 9 do corr. sobre as dezordens praticadas pelo Cap. mor dessa Aldeya Sebastião Francisco: Ao q. son a dizer a Vm. co, ordenando lhe, o remeta preso p. as cadeyas desta cid. e: e q. co a provid. de outro, Vm. co me, proporá tres dos mais capazes p. co emprego. Deos g. a Vm. co S. Paulo a 12 de Mayo de 1784. // Francisco da Cunha e Menezes. //

#### P." o Cap." desta Cid." M. de Olivr." Cardozo = do Secretr." =

O III. The Ex. The S.r Gov. of the Cap. The Gen. of the Gen. of Cap. O C

# P." o Alferes Ant." da C." Rapozo Leme da Freg." de S. Roque = do Secretr." =

O Ill. Mar S. f. Gov. or, e Cap. m Gen. m me ordena, determine a Vm. or, q. logo q. receber esta, remeta a esta salla a Manoel

cm 1 2 3 4 5 6 unesp 9 10 11 12 13 14